DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.159 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Altera a redação do artigo 3° e de seu parágrafo único do Decreto nº 2.145, de 14 de setembro de 2026, para dispor sobre o atestado das horas extras pelo superior hierárquico, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto nº 2.145, de 14 de setembro de 2026, que dispõe sobre a vedação à realização de horas extras (serviço extraordinário) por servidores públicos municipais sem prévia e expressa autorização do superior hierárquico;*

CONSIDERANDO *o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Relatório de Fiscalização das Contas Anuais do exercício de 2024 (Processo TC-004209.989.24), quanto à necessidade de maior controle e comprovação formal da efetiva prestação dos serviços extraordinários;*

CONSIDERANDO *que não basta a autorização prévia do serviço extraordinário, sendo igualmente necessário que o superior hierárquico ateste as horas efetivamente prestadas antes do fechamento do ponto e do respectivo pagamento ou compensação;*

DECRETA:

Art. 1° O artigo 3° do Decreto nº 2.145, de 14 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1° e acrescentando-se o § 2°:

"Art. 3° A autorização prévia de que trata este Decreto deverá ser formalizada por escrito, em formulário físico ou eletrônico próprio, pelo superior hierárquico do servidor, com indicação expressa do motivo, da data e da estimativa de duração do serviço extraordinário, antes do início de sua prestação, competindo ao mesmo superior hierárquico, após a realização do serviço, atestar expressamente as horas extras efetivamente

prestadas, com a indicação da data, do horário de início e de término e da quantidade de horas realizadas.

§ 1° Em casos de urgência comprovada, nos quais não seja possível a autorização prévia por escrito, esta deverá ser formalizada, com a devida justificativa, no primeiro dia útil subsequente à realização do serviço extraordinário, acompanhada do atestado das horas efetivamente prestadas, na forma do caput.

§ 2° O fechamento do ponto do servidor somente será realizado após o atestado das horas extras pelo superior hierárquico, sendo vedado o pagamento, a compensação ou o lançamento em banco de horas de serviço extraordinário que não tenha sido previamente autorizado e devidamente atestado nos termos deste artigo." (NR)

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 2.145, de 14 de setembro de 2026.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 26 de Outubro de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL [redacted]
Assinado de forma digital por DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL [redacted]
Dados: 2026.10.26 15:46:51 -03'00'

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Data: 26/10/2026 15:47:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor